



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1035, DE 31 DE MAIO DE 2000.

EMENTA: AUTORIZA PODER EXECUTIVO LEGALIZAR FEIRA TURÍSTICA DE ARTESANATOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais.

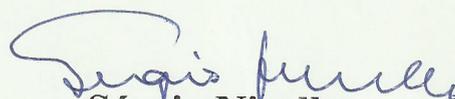
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar o funcionamento da FEIRA TURÍSTICA DE ARTESANATOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, constituindo o seu regulamento interno, através do Decreto, nº 1º, 2º, 3º e 4º Distritos.

Parágrafo Único - O Decreto mencionado no "caput" deste artigo, disciplinará local, dia, horário, bem como, todas as normas pertinentes ao bom funcionamento da atividade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2000.


Sérgio Nirello
Presidente